



AUTORIZAÇÃO Nº 2031 /2013

I. Do Pedido

Ana Paula de Jesus Mateus Pombo de Sousa, no âmbito da sua Tese de Doutoramento, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo observacional sobre o tema “Comunicar e educar para a real inclusão e dignificação humana – A didática profícua do sistema Braille e o desempenho académico de alunos com deficiência visual, na disciplina de língua portuguesa, nas escolas de referência, nos níveis de ensino do 2.º e 3.º ciclos do básico e do secundário”.

O estudo pretende incluir alunos com deficiência visual, que frequentem o 5.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade básica e o ensino secundário, assim como os seus professores de educação especial, junto das dezasseis escolas com mais alunos a utilizarem o sistema Braille.

A participação no estudo consiste na realização de uma entrevista aos alunos e aos seus professores de educação especial, a ter lugar em contexto escolar.

Os professores de educação especial solicitarão o consentimento informado aos potenciais participantes no estudo, ou aos seus representantes legais, quando aqueles forem menores. A declaração de consentimento será arquivada na escola.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

A segurança das informações é garantida pela manutenção dos dados em local de acesso reservado.



II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, ou dos seus legais representantes nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados - LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados. Porque haverá recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos legais representantes. Os menores devem ser ouvido e, atendendo à sua idade e maturidade, devem prestar o seu assentimento. O estudo deve ter em conta o superior interesse do menor.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).



III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Ana Paula de Jesus Mateus Pombo de Sousa

Finalidade: Estudo observacional sobre o tema “Comunicar e educar para a real inclusão e dignificação humana – A didática profícua do sistema braille e o desempenho académico de alunos com deficiência visual, na disciplina de língua portuguesa, nas escolas de referência, nos níveis de ensino do 2.º ciclo básico e do secundário”.

Categoria de Dados pessoais tratados:

- dos educandos: idade, sexo, ano de escolaridade, informações sobre a deficiência visual, percurso escolar, aprendizagem de Braille, recurso a suportes em Braille, utilização de Braille tecnologicado e perspectivas sobre o futuro;

- dos professores de educação especial: metodologias e técnicas utilizadas no ensino de Braille.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto da responsável pelo tratamento dos dados.

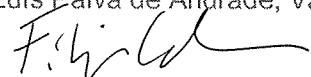
Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: A chave de codificação dos dados deve ser destruída um mês após a defesa da Tese.

Lisboa, 12 de março de 2013

Ana Roque, Helena Delgado António (Relatora), Carlos Campos Lobo, Luís Barroso, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida


Filipa Calvão (Presidente)